2. Nome: Purple SEI/TJPE-2332886 - Convênio de Cooperação Técnica 8 LJ. 449. 604-10 20/02/2024, 07:03

<u>ANEXO I</u>

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OTRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TJPE), com sede na Praça da República, s/nº - Santo Antônio, Recife (PE), CEP 50010-040, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Marcel da Silva Lima (nos Termos da Portaria de delegação nº 01, anexo II, de 02 de fevereiro de 2022), e o MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10265429/0001-65, com sede na Rua Monsenhor Estanislau nº. 122, Centro, Poção/PE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Emerson Cordeiro Vasconcelos, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, oriundo do processo administrativo nº 00029094-79.2022.8.17.8017 (SEI), e decorrente da realização ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para instalação da Casa de Justiça e Cidadania e acomodação da estrutura do Ponto de Inclusão Digital (PID), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 que regulamentou o artigo 5º, XXXIII da Constituição Federal, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas pelo TRIBUNAL o MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE, em razão do acordo firmado entre os partícipes, objetivando cooperação e a ação conjunta, para a instalação de uma Casa de Justiça e Cidadania, em instalações do MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE.
- 1.2. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda documentação técnica fornecida pelo TRIBUNAL o MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Para fins do presente termo são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pelo TRIBUNAL e recebidos pelo MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, códigos fontes, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, meios de autenticação ou acesso aos sistemas (usuários, senhas, certificados, entre outros) ou quaisquer outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que o MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE possa obter através da simples visita às instalações do TRIBUNAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para fins do presente Termo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:

3.1. São ou se tornaram públicas sem ter havido a violação deste TERMO pelo MUNICÍPIO DE

POÇÃO/PE;

https://sei.cloud.tjpe.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2625448&infra... 7/12

...

20/02/2024, 07:03

SEI/TJPE - 2332886 - Convênio de Cooperação Técnica

- 3.2. Eram conhecidas pelo MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE, comprovadas por registros escritos em posse do mesmo, antes do recebimento delas pelo TRIBUNAL;
- **3.3.** Foram desenvolvidas pelo **MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE** sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;
- **3.4.** Venham a ser reveladas pelo **MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE** quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;
- 3.4.1. Tão logo inquirida a revelar as informações, pelo MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE deverá informar imediatamente, por escrito, ao TRIBUNAL, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;
- **3.4.2.** O MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE

- **4.1.** Garantir que as Informações Confidenciais sejam utilizadas apenas para os propósitos do supracitado acordo, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, ou seja, o conceito de que os usuários devem ter o menor privilégio possível necessário para executar as tarefas atribuídas;
- **4.2.** Não divulgar, publicar ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através do **TRIBUNAL** para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita do **TRIBUNAL**;
- **4.3.** Garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não seja duplicada pelo MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE, exceto para os propósitos descritos neste acordo;
- **4.4.** A pedido do **TRIBUNAL**, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

- **5.1.** O MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE concorda que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade do TRIBUNAL e que este pode utilizá-las para qualquer propósito vinculado ao objeto deste acordo.
- 5.2. O MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE confirma ter ciência de que este acordo ou quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS que lhe forem entregues pelo TRIBUNAL, não poderão ser interpretados como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) ao o MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE.
- **5.3.** O MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ele ao TRIBUNAL são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do TRIBUNAL, não podendo reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE

O MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pelo TRIBUNAL.

2 of 7

CLAUSULA SETIMA – DA VIGENCIA

7.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da assinatura até a do termo final do acordo, ao qual está vinculado.

20/02/2024, 07:03

SEI/TJPE - 2332886 - Convênio de Cooperação Técnica

7.2. As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que a TRIBUNAL comunique expressa e inequivocamente, por escrito, ao MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE, que as informações já não são mais sigilosas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Qualquer divulgação de INFORMAÇÕES SIGILOSAS obtidas em razão dos serviços prestados pelo MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE, por prepostos ou por subcontratados seus, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita do TRIBUNAL, implicará na obrigatoriedade do MUNICÍPIO DE POÇÃO/PEressarcir as perdas e danos experimentados pelo TRIBUNAL, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** O presente Termo constitui acordo entre os partícipes, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas no que diz respeito ao acordo que dá causa a este Termo, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelos partícipes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado.
- **9.2.** Este Instrumento de Confidencialidade constitui termo vinculado ao acordo epigrafado, parte independente e regulatória dele.
- **9.3.** Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão os partícipes tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo, as quais deverão ser utilizadas como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.
- **9.4.** O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre os partícipes quanto ao sigilo de informações confidenciais, como definidas neste instrumento.
- 9.5. A omissão ou tolerância dos partícipes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio, desde que não possam ser resolvidas em comum acordo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente, eletronicamente, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Recife/PE, (data da assinatura eletrônica).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

3 of 7

20/02/2024 12:56

Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

20/02/2024, 07:03

SEI/TJPE - 2332886 - Convênio de Cooperação Técnica

MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE

Emerson Cordeiro Vasconcelos

Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Jufuler - 610.767.754-25 2. Nome: Han Jugues 814-449.604.10

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BENS MÓVEIS QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TJPE), com sede na Praca da República, s/nº - Santo Antônio, Recife (PE), CEP 50010-040, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Marcel da Silva Lima (nos Termos da Portaria de delegação nº 01, anexo II, de 02 de fevereiro de 2022), e o MUNICÍPIO DE POCÃO/PE. pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10265429/0001-65, com sede na Rua Monsenhor Estanislau nº. 122, Centro, Poção/PE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Emerson Cordeiro Vasconcelos, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BENS MÓVEIS, oriundo do processo administrativo nº 00029094-79.2022.8.17.8017 (SEI), e decorrente da realização ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para instalação da Casa de Justiça e Cidadania e acomodação da estrutura do Ponto de Inclusão Digital (PID), com base no art. 76, §3°, I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as condições seguintes, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de forma não onerosa dos bens móveis listados no documento de ID 2055565, constante nos autos do processo administrativo nº. 00029094-79.2022.8.17.8017, de propriedade do CEDENTE (TJPE) para o CESSIONÁRIO (MUNICÍPIO DE POCÃO).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DO USO

Os bens são destinados viabilizar a instalação da Casa de Justiça e Cidadania e acomodação da estrutura do Ponto de Inclusão Digital (PID), objeto de ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O CEDENTE (TJPE) E O CESSIONÁRIO (MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

ı

3.1. Este acordo terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração ou, automaticamente, quando prorrogado o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

20/02/2024, 07:03

SEI/TJPE - 2332886 - Convênio de Cooperação Técnica

3.2. O prazo acima poderá ter seu termo final antecipado, a critério exclusivo do CEDENTE, na superveniência de fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, podendo, ainda, ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CESSIONÁRIA

- 4.1 O CESSIONÁRIO ficará responsável pela boa guarda, uso, manutenção e conservação da área, ora transferida para a sua posse, obrigando-se a restituí-la no mesmo estado de conservação que ora recebe quando solicitado pelo CEDENTE.
- 4.2. Utilizar as instalações objeto deste Termo de Cessão unicamente para o fim nele especificamente previsto.
- 4.3 Zelar pela integridade das instalações objeto deste Contrato de Cessão de Uso, responsabilizando-se pela limpeza, manutenção e recuperação de toda a infraestrutura a ser ocupada.
- 4.4 Fornecer à CEDENTE, sempre que solicitado, informações relativas à execução desta Cessão de Uso.
- 4.6 Prover, às próprias expensas, e arcar com os custos necessários ao funcionamento de suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA - DA ANULAÇÃO DA CESSÃO

A presente cessão, na condição de ato negocial, precário e discricionário, poderá ser modificada, anulada ou revogada unilateralmente pelo **CEDENTE**, sem indenização, no caso de ser dada destinação diferente da prevista na Cláusula Segunda deste instrumento, ou quando o interesse público assim exigir.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo somente se reputará válida se tomada, nos termos da lei, expressamente em termo aditivo a este ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.
- 7.2. O extrato do presente Termo de Cessão será publicado no Diário da Justiça Eletrônico DJE, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021e alterações posteriores.
- 7.3. A presente cessão encontra-se respaldada nos documentos constantes do Processo Administrativo nº 00029094-79.2022.8.17.8017-SEI.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca do Recife/PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente, eletronicamente, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Recife/PE, (data da assinatura eletrônica).

5 of 7 20/02/2024 12:56

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

20/02/2024, 07:03

SEI/TJPE - 2332886 - Convênio de Cooperação Técnica

Diretor Geral

MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE

Emerson Cordeiro Vasconcelos

Prefeito

gelie 817-449.604-20



Documento assinado eletronicamente por Emerson Cordeiro Vasconcelos, Usuário Externo, em 19/02/2024, às 14:12, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCEL DA SILVA LIMA, DIRETOR GERAL TRIB JUST/DGPJC, em 19/02/2024, às 19:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade informando o código verificador 2332886 e o código CRC D0746990.

00029094-79.2022.8.17.8017

2332886v5

Firefox about:blank

https://sei.cloud.tjpe.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2625448&infr... 12/12

7 of 7